



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8522 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial Intermediário da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 93, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CAP PM ADM RE 00125-0 FRANCISCO MENEZES DE CARVALHO**, a contar de 17 de agosto de 1998.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ABIMAEEL ARAÚJO DOS SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
n.º 4111 de 23 de Maio de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.111

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

DECRETO Nº 1.112

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

VALDIR DE ALMEIDA JUNIOR

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR

AMARAL DE ALMEIDA JUNIOR

Comandante Geral do Exército Brasileiro